

## EDITORIAL

O caso do desastre ambiental em Mariana, Minas Gerais com o rompimento da barragem do “Fundão” no dia cinco de novembro de 2015, impactou a sociedade brasileira. O poder público, bem como as empresas envolvidas na manutenção da barragem tem corresponsabilidades no fato. O poder público pela falta de fiscalização e as empresas pela falta de controle técnico.

A multa imposta pelo governo federal no valor de R\$ 250.000.000,00 não será capaz de debelar o dano ambiental, de patrimônio público e tampouco o social. As comunidades atingidas estão em situação de vulnerabilidade econômica e ambiental. Os rejeitos do rompimento foram levados pelo Rio Doce, atingindo dezenas de cidades na região leste do estado de Minas Gerais até o Espírito Santo.

O IBAMA estima um volume de 50 milhões de metros cúbicos de mineração, proporcionando o assoreamento dos rios com acúmulo de sedimentos na calha do rio, provocando alterações na qualidade da água (turbidez, sólidos em suspensão e teor de ferro). Evidencia-se mortandade de animais, terrestres e aquáticos, sendo que no Rio Doce, a morte de peixes ocorre pelo sistema respiratório.

É sabido que por exercerem uma atividade de risco, as mineradoras devem seguir normas técnicas de segurança e estão sujeitas à legislação ambiental e licenciamento ambiental. Uma das obrigações é ter um plano de recuperação de áreas degradadas pela atividade. Neste sentido, ainda não há uma avaliação precisa sobre o plano de recuperação, tampouco os reais impactos ambientais.

Por mais que tenhamos nos debruçado sobre o caso, não é possível avaliar precisamente os impactos do desastre, afora o sofrimento das famílias envolvidas. A falta de controle pelos órgãos públicos é apenas uma das facetas do caso. As comunidades envolvidas devem estar atentas a todo tipo de atividade que venha a proporcionar risco ambiental, pois a natureza não tem voz. Sejam os previdentes!

Prof. Dr. Gustavo Roeser Sanfelice  
Editor chefe da Revista Conhecimento Online